



Guarulhos



CIDADE DE
GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

Diário Oficial

D.O. Nº 028/2026-GP DE 8/4/2026

Guarulhos, quarta-feira, 8 de abril de 2026 - Ano XXV - nº 2885



DECRETOS

Em, 7 de abril de 2026.
DECRETO Nº 44015

Dispõe sobre a inclusão de aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000422-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a aplicação da fonte de recursos abaixo descrita:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.07.XXXXXX.449051.1118	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	110.000.000,00
TOTAL		110.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000.000,00. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000422-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.07.1000403.449051.1118	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	110.000.000,00
TOTAL		110.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Abastecimento de Água, Drenagens e Revitalização de Bacias, Habitação de Interesse Social e Outros Tipos de Investimentos - CTR. Nº 0649088-91, nos termos do inciso IV do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2026/0002965-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
2010.0612200321.024.07.1000332.449051.0792	Modernização da Guarda Civil Municipal	5.000.000,00
2010.0612200321.024.07.1000332.449052.0792	Modernização da Guarda Civil Municipal	2.500.000,00
2010.0612200321.025.07.1000332.449035.0792	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.500.000,00
2010.0612200321.025.07.1000332.449039.0792	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de excesso de arrecadação referente a PROSEG Guarulhos - BNDES/BID, nos termos do inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44018

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 55.000,00. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2026/0012040-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$	Redução R\$
1110.0412200332.100.01.1100000.339092.0000	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	55.000,00	-
1110.0412200332.100.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	-	55.000,00
TOTAL		55.000,00	55.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44019

Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos e aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2026/0000280-1;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, a fonte de recursos e a aplicação da fonte de recursos abaixo descritas:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1410.2781200041.001.XXXXXX.449051.1117	05	9020013
1410.2781200041.001.01.XXXXXX.449051.0000	-	9020013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.575.544,07. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2026/0000280-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.575.544,07 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
1410.2781200041.001.05.9020013.449051.1117	Implantação e Modernização de Unidade Esportiva	1.558.400,00
1410.2781200041.001.01.9020013.449051.0000	Implantação e Modernização de Unidade Esportiva	17.144,07
TOTAL		1.575.544,07

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto são:

I - no valor de R\$ 17.144,07 (dezesete mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos), provenientes da anulação

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do inciso III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
1410.2781200041.001.01.1100000.449051.0000	Implantação e Modernização de Unidade Esportiva	17.144,07
TOTAL		17.144,07

II - no valor de R\$ 1.558.400,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), referente à apuração de excesso de arrecadação proveniente de Emenda de Comissão ESPORTE 202550060002 - CONTR. REPASSE PROP 059744/2025 - Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol, nos termos do inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2025/0000420-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
2191.1648200091.004.01.1000100.449039.0191	Regularização Fundiária Dominal	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit financeiro referente ao Fundo Municipal de Habitação, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PORTARIAS

Em, 8 de abril de 2026.
PORTARIA Nº 676/2026-GP

Altera a Portaria nº 538/2026-GP, de 17 de março de 2026, que nomeou os agentes de acesso à informação das unidades integrantes da Administração Municipal.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando os incisos IX e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e Considerando o § 1º, dos artigos 12 e 18, do Decreto Municipal nº 36140, de 15 de agosto de 2019, que regulamentou a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação no âmbito deste Poder Executivo Municipal e o que consta no processo SEI nº 1108.2025/0001135-3;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 538/2026-GP, de 17 de março de 2026, que nomeou os agentes de acesso à informação das unidades integrantes desta Administração, conforme segue:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCLUIR:

Gestor: Sueli Josefa de Moura (CF 78981)

INCLUIR:

Gestor: Dilmá Maria Lima dos Anjos (CF 81410)

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EXCLUIR:

Respondente Suplente: Thais Renesto Rodrigues (CF 85380)

INCLUIR:

Respondente Suplente: Elizabeth Kary de Magéla Silva (CF 34773)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 677/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4309328,

DESIGNA

Servidor(a): Ingrid Boneti Garcia (código 66382) (383);

Para: Supervisão de Setor (277-1058), lotada na SE00.18.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Camila Gabriela Batista dos Santos.

PORTARIA Nº 678/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4297596,

DESIGNA

Servidor(a): Giane Aparecida Landim Vicente (código 40026) (364);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-717), lotada na SCCEG01.01;

Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.429/2025.



PORTARIA Nº 155/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 655/2026-GP, para fazer constar que o nome correto é Bárbara Sofia Pavan Mollado.



PORTARIA Nº 023/2026-SCCE/DEGAC

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, CARLOS SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Ofício nº 010/2026-176*ZE, o que consta no processo SEI nº 1120.2024/0003252-4;

RESOLVE:

1 - Sustar os efeitos da Portaria nº 072/2023-SGMSAI/DRA, de 22/12/2023, prorrogada pela Portaria nº 033/2025-SCCE/DEGAC, de 19/12/2025, no que diz respeito ao servidor **Sinvaldo José dos Santos Júnior (código 52368)**, afastado junto ao **Tribunal Regional Eleitoral - Juízo da 176ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026/2026-SCCE/DEGAC

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, CARLOS SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Convênio nº 004/2019, o Ofício nº 027/2025-JRTR e o que consta no processo administrativo nº 1120.2025/0046052-4;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

RESOLVE:

1 - Ceder, até 31/12/2026, a servidora **Rosangela Lourdes Mendes (código 29971)**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto à **Secretaria de Segurança Pública - Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERRATAS

Retificação do Artigo 1º da Portaria nº 538/2026-GP, de 17 de março de 2026, publicada no D. O. nº 022/2026-GP de 17/3/2026, conforme segue:

Onde se lê:

Mada Izídio de Souza

Leia-se:

Magda Izídio de Souza

Onde se lê:

Guilherme Bagattini de Alcantara

Leia-se:

Guilherme Bagattini de Alcantara

**CASA CIVIL****SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL****DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.176.288/0001-28, SEI Nº 1120.2025/0001659-8.

OBJETO: Cessão de servidores públicos, estatutários ou celetistas, da Administração Direta Municipal.

Vigência: de 05 anos, a contar de 13/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019.

Conheça os postos de atendimento do

PROCON

GUARULHOS

Procon Centro

R. Sete de Setembro,
164, Centro

Tel.: (11) 2472-7304

Procon São João

R. Mesquita, 161 - São
João

Tel.: (11) 2408-4315

Procon Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53,
Conj. Hab. Marcos Freire
(Prédio do CIC)

Tel.: (11) 3202-1312

Disque Procon

151



**Gua
ru
lhos**



**CIDADE DE
GUARULHOS**



CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 249/2026-CGM05

De 06 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme PA SEI nº 1108.2025/0003416-7.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: LIGIA FERNANDA KAZOKAS CANTAGALLO - CF 46305

Membros: ERICA PATRICIA CANDIDO TAVARES - CF 74920

KATHIA TIEMI NAKAZA TOMIDA - CF 66067

SUELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA - CF 24645

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, proceda com o início dos trabalhos via SEI, observando-se os ditames do artigo 209 e ss. da Lei Municipal nº 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA URBANA

PORTARIA Nº 29/2026-SIURB

De 2 de Abril de 2026

Roberto Kimura, Secretário de Infraestrutura Urbana do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são por Lei, Designa Gestor e Fiscal:

Resolve,

Art. 1º Alterar a Portaria nº. 01/2026-SIURB de 16 de Janeiro de 2026 no D.O. Nº. 004/2026-GP 16/01/2026, onde designou os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos pertencentes a esta Pasta, conforme segue:

PA: 7736/2024 - Contrato: nº. 019901/2025 - DLC - Objeto: Execução de obra e drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e passeios de concreto na Rua João Gonçalo e outras - Cidade Industrial Satélite - Guarulhos - SP. **CONTRATADA: TERRA NOVA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM E LOCADORA LTDA.**

EXCLUIR:

EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Alecsandro Rocha de Mendonça - CF: 54.313 - Unidade: SIURB

Suplente: Solange Aparecida Fernandes - CF: 53.358 - Unidade: SIURB

FISCAL: EXECUÇÃO DE OBRAS

Fiscal: Kleber Santana - CF: 54.122 - Unidade: SIURB

Suplente: Igor de Souza dos Santos - CF: 79.036 - Unidade: SIURB

FISCAL - ADMINISTRATIVO:

Fiscal: Rafael Koji Okamoto - CF: 56.417 - Unidade: SIURB

Suplente: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SIURB

INCLUIR:

EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Alecsandro Rocha de Mendonça - CF: 54.313 - Unidade: SIURB

Suplente: Solange Aparecida Fernandes - CF: 53.358 - Unidade: SIURB

FISCAL: EXECUÇÃO DE OBRAS

Fiscal: Kleber Santana - CF: 54.122 - Unidade: SIURB

Suplente: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722 - Unidade: SIURB

FISCAL - ADMINISTRATIVO:

Fiscal: Rafael Koji Okamoto - CF: 56.417 - Unidade: SIURB

Suplente: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SIURB

I- os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nºs 33703/2016 e 33912/2017, bem como às condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais; e

II- os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 004/2026-SAR

De 2 de abril de 2026.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Ulisses Almeida Andrade, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Administrações Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte:

Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

PA: 7389/2022

Contrato - 46301/2022

EMPRESA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas no Município de Guarulhos

GESTOR: Lucas Eduardo do Prado Mourão Domingos -CF 83061

SUPLENTE: Fábio Augusto Sacchi Kuke - CF 82949

FISCAL: Wander Castro Martins - CF 50361

SUPLENTE: Alexandre de Amorim Pires - CF 59008

PA: 7389/2022

Contrato - 46401/2022

EMPRESA: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas no Município de Guarulhos

GESTOR: Lucas Eduardo do Prado Mourão Domingos -CF 83061

SUPLENTE: Fábio Augusto Sacchi Kuke - CF 82949

FISCAL: Wander Castro Martins - CF 50361

SUPLENTE: Alexandre de Amorim Pires - CF 59008

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56/2026-SE (*)

De 20 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 29/2026 - SEG03.01, **Determina** a contar de **01.04.2026**, a evolução funcional decorrente de cursos de aperfeiçoamento, dos servidores abaixo descritos, conforme segue:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
1	51188	ADRIANA FERNANDES POLICARPIO RODRIGUES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
2	66267	ADRIANA VILLARINHO DE LIMA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
3	53975	ALECSANDRA APARECIDA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
4	57697	ALESSANDRA FARIAS SEQUETIM	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
5	61290	ALEXANDRA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
6	53990	ANA KARINA MASSA LALLO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
7	34170	ANDREA REGINA ASSAD BRANDAO	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13	TABELA II-A/GRAU C, REF. 14
8	36158	ANDRESSA CARLA DA SILVA REIS	TABELA II-A/GRAU C, REF. 10	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11
9	40946	ARETUZA DE SOUZA PIRES	TABELA II-A/GRAU B, REF. 9	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10
10	52606	ATAIDE SOARES BATISTA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
11	33595	CARLA CRISTINA BUENO WILL	TABELA II-A/GRAU D, REF. 7	TABELA II-A/GRAU D, REF. 8
12	33845	CARMEM SANCHEZ CORVELLO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
13	42064	CAROLINA GOMES ALVES	TABELA II-A/GRAU B, REF. 6	TABELA II-A/GRAU B, REF. 7
14	66219	CICERO ROBERTO CANDIDO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
15	57437	CLEONE NASCIMENTO DA SILVA COSTA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
16	73108	DANIELA ALMEIDA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
17	41175	DEISE FERNANDES DAS NEVES	TABELA II-A/GRAU B, REF. 6	TABELA II-A/GRAU B, REF. 7
18	35358	ELAINE ROMERO FELIPPE DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU C, REF. 16	TABELA II-A/GRAU C, REF. 17
19	44833	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
20	49794	ELISANGELA MONTEIRO COIMBRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
21	64310	ERICA BORGES MACHADO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
22	50523	FABIANA FERREIRA DE MORAES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
23	30869	FATIMA APARECIDA DE SOUZA BRITO	TABELA II-A/GRAU D, REF. 9	TABELA II-A/GRAU D, REF. 10
24	69545	FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
25	51476	FRANCISCO COSTA SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
26	65940	GENEMARIA SIQUEIRA DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
27	49150	GISELE DE JESUS SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
28	71899	GISELE CANDIDA GONCALVES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
29	17427	HELENISE PERALTA LEMES DOS ANJOS	TABELA II-A/GRAU H, REF. 14	TABELA II-A/GRAU H, REF. 15
30	34019	ISABELA DVULHATKA SICILIANO	TABELA II-A/GRAU D, REF. 13	TABELA II-A/GRAU D, REF. 14
31	14680	IZABEL CUSTODIA DE FREITAS MEIRA	TABELA II-A/GRAU E, REF. 11	TABELA II-A/GRAU E, REF. 12
32	47665	JACQUELINE CRISTINA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
33	13121	JOCELISA MARIA DE MOURA SOUZA	TABELA II-A/GRAU G, REF. 10	TABELA II-A/GRAU G, REF. 11
34	65898	JUVANETE FERNANDES SANTOS DIAS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
35	36146	KATIA APARECIDA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12
36	66120	KELLY DUARTE LIMA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
37	69516	KELLY OLIVEIRA SOLANO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
38	45901	LETICIA MAIA COUTINHO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
39	31131	LUANA ROSA DE SOUZA CANO REBOUCAS	TABELA II-A/GRAU D, REF. 12	TABELA II-A/GRAU D, REF. 13
40	50850	LUCIANA APARECIDA BIAZIN SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
41	49536	LUCIANA BARBOSA DOGINI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
42	73411	MAIRA TORRES OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
43	42352	MARCIA ARAUJO DA SILVA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 11	TABELA II-A/GRAU B, REF. 12
44	45967	MARCIA REGINA TEIXEIRA VIEIRA SHIMABUKURO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
45	66218	MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA SANTOS MOURA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
46	58339	MARIA EDIVANIA DE FREITAS SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
47	31010	MARIA JOSE RONQUE CASTANHEIRO	TABELA II-A/GRAU D, REF. 15	TABELA II-A/GRAU D, REF. 16
48	42406	MARIA PIA DE SOUZA PINHEIRO	TABELA II-A/GRAU B, REF. 9	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10
49	65735	MARIA RITA DA SILVA ARAUJO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
50	42344	MICHELE ALBA GONCALVES	TABELA II-A/GRAU B, REF. 5	TABELA II-A/GRAU B, REF. 6
51	40788	NATALIA MOLINA ALVES	TABELA II-A/GRAU B, REF. 5	TABELA II-A/GRAU B, REF. 6
52	71604	NATHALIA CRUVINEL FARAH	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
53	53518	OLIVIA DIAS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
54	69598	PAMELA DE CAMPOS PANINI ISTILLI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
55	23785	PATRICIA CRISTIANE TONETTO FIRMO	TABELA II-A/GRAU D, REF. 15	TABELA II-A/GRAU D, REF. 16
56	34359	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13	TABELA II-A/GRAU C, REF. 14
57	32917	PATRICIA REGINA SEPPE	TABELA II-A/GRAU D, REF. 16	TABELA II-A/GRAU D, REF. 17
58	48229	PAULA MARIA DE ALMEIDA BRITO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
59	49814	REGEANE KELLI BEZERRA MAFRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
60	38655	REGINA BUENO TEIXEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
61	42113	RENATA APARECIDA FERNANDES DE VASCONCELOS	TABELA II-A/GRAU B, REF. 5	TABELA II-A/GRAU B, REF. 6
62	34217	RENATA CORDEIRO GALINDO DE ALMEIDA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 16	TABELA II-A/GRAU D, REF. 17
63	30866	RITA LACERDA DANIEL SUGIGAN	TABELA II-A/GRAU E, REF. 16	TABELA II-A/GRAU E, REF. 17
64	58550	ROBERTA DA SILVA DIAS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
65	53205	RODRIGO LUIZ LOPES FRANCA PISTONI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
66	58379	ROSA MARIA GUERRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
67	58205	ROSANA MARIA DA COSTA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
68	73116	ROSANA MARIA DA COSTA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
69	34244	ROSANGELA GARCIA DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 9	TABELA II-A/GRAU C, REF. 10
70	44711	SANDRA REGINA ANDALECIO GARZIM	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
71	58501	SOLANGE CRISTINA MARIA GUIMARAES SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
72	34352	SUMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13
73	41013	TALITA CERQUEIRA BRITO	TABELA II-A/GRAU B, REF. 7	TABELA II-A/GRAU B, REF. 8
74	34427	TELMA DA ROCHA DE AZEVEDO	TABELA II-A/GRAU C, REF. 8	TABELA II-A/GRAU C, REF. 9
75	54108	TERESA MARIA GUELSI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
76	67060	VANESSA DE MORAIS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
77	58212	WALLACE DA SILVA VIDAL	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
1	35295	ADELMA MACIEL DOS REIS SILVA	TABELA I-C/GRAU C, REF. 12	TABELA I-C/GRAU C, REF. 13
2	59414	CAMILA DE SOUZA LEO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
3	39362	CRISTIANE BARBOSA DE MELLO BENEVIDES	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
4	54391	GABRIELLE MARCON MARTINS FONSECA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
5	74173	GIULIA AGATHA FERNANDES DE OLIVEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6
6	35433	GLEICY LOPES NASCIMENTO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10	TABELA I-C/GRAU B, REF. 11
7	59615	HERIBEIA MARINI CARAM	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
8	46601	IDELMA RODRIGUES JACINTO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
9	53792	ISABEL ROSANA DE QUEIROZ	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
10	58590	JESUINA DE LOURDES LOPES SOUZA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
11	31121	KELI CRISTINA MARCOS	TABELA I-C/GRAU D, REF. 14	TABELA I-C/GRAU D, REF. 15
12				

PORTARIA Nº 59/2026-SE

De 6 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 20/2026-SE, e o que consta do memorando nº 35/2026-SEG03.01;

DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Professor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) (5869)**, conforme segue:

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) - 40 HORAS**1-NOME:** ADRIANA CAMISOTTI PASSOS (CÓDIGO 42973) (5874)**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 08**A CONTAR DE:** 16/03/2026**LOCAL:** EPG NOEL ROSA**2-NOME:** JOELMA ALVES DE OLIVEIRA (CÓDIGO 69551) (489)**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 05, SUSTANDO-SE A PORTARIA 157/2023 - SE**A CONTAR DE:** 30/03/2026**LOCAL:** EPG MARIA FIRMINA DOS REIS**3-NOME:** BRUNA MARTA DE FREITAS BAZAN (CÓDIGO 45853) (489)**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 10**A CONTAR DE:** 25/03/2026**LOCAL:** EPG CRISPINIANO SOARES**4-NOME:** ROSANGELA AUGUSTA DA SILVA (CÓDIGO 22004) (5874)**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU F, REF. 09**A CONTAR DE:** 27/03/2026**LOCAL:** EPG GIANFRANCESCO GUARNIERE**PORTARIA Nº 60/2026-SE**

De 6 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, e o que consta do memorando nº 35/2026-SEG03.01;

DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador(a) de Programas Educacionais (5870)**, conforme segue:

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - 40 HORAS**1-NOME:** SANDRA REGINA DE OLIVEIRA (CÓDIGO 45826) (492)**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 09**A CONTAR DE:** 03/03/2026**LOCAL:** SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS**2-NOME:** ITALO DOS SANTOS (CÓDIGO 73603) (489)**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 05**A CONTAR DE:** 23/03/2026**LOCAL:** SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS**3-NOME:** LUCIENE ALMEIDA ANDRADE (CÓDIGO 35378) (489)**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU C, REF. 12**A CONTAR DE:** 10/03/2026**LOCAL:** SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS**PORTARIA Nº 61/2026-SE**

De 6 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 35/2026-SEG03.01;

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente aos servidores designados para desempenharem as funções de:

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)**1-PORTARIA:** 27/2026 - SE**NOME:** LUCIANA DELLA VOLPE (CÓDIGO 56153)**DATA:** 03/03/2026**2-PORTARIA:** 35/2024 - SE**NOME:** FLAVIA BETINE DOS SANTOS (CÓDIGO 42041)**DATA:** 26/03/2026**3-PORTARIA:** 94/2022 - SE**NOME:** ELAINE JANDOZA FERNANDES (CÓDIGO 66465)**DATA:** 17/03/2026**VICE- DIRETOR(A) (5868)****4-PORTARIA:** 88/2023 - SE**NOME:** ALESSANDRA APARECIDA DA COSTA (CÓDIGO 38759)**DATA:** 01/04/2026**PORTARIA Nº 62/2026-SE**

De 6 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 35/2026-SEG03.01 - **TORNA SEM EFEITO o item 4** da Portaria nº. 47/2026-SE de 20/03/2026, que sustou a servidora **Ariane Cristina Luiza da Silva Coelho (CF 53756)**, da função de Coordenador(a) de Programas Educacionais.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER****PORTARIA Nº 007/2026-SEL**

De 6 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de serviços nº 380/2026-SEL, decorrente da ARP

nº 44311/2025-SFIL02

PA SEI Nº 1119.2026/0000338-7**Fornecedor:** Alexandrina Locadora de Veículos Ltda.**Objeto:** Locação de ônibus**Gestor:** **Titular:** Vinicius Stern - CF nº 42271**Suplente:** Eduardo Esposito Mazzeo - CF nº 52509**Fiscal:** **Titular:** Roney de Oliveira - CF nº 20946**Suplente:** Wagner Ribeiro Louro - CF nº 43740

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 008/2026-SEL

De 6 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento

dos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de serviços nº 417/2026, decorrente da ARP nº 24811/2025-SF06

PA SEI Nº 1119.2026/0000317-4**Fornecedor:** Harmony Food Solutions Ltda**Objeto:** Fornecimento de copos de água mineral**Gestor:** **Titular:** Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203**Suplente:** Valter Ribeiro dos Santos - CF nº 42564**Fiscal:** **Titular:** Carlos Eduardo Felipe Barradas - CF nº 14964**Suplente:** Roney de Oliveira - CF nº 20946

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 009/2026-SEL

De 6 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando o Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de serviços nº 486/2026-SEL, decorrente da ARP

nº 44311/2025-SFIL02

PA SEI Nº 1119.2026/0000409-0**Fornecedor:** Alexandrina Locadora de Veículos Ltda.**Objeto:** Locação de ônibus**Gestor:** **Titular:** Eduardo Esposito Mazzeo - CF nº 52509**Suplente:** Vinicius Stern - CF nº 42271**Fiscal:** **Titular:** Roney de Oliveira - CF nº 20946**Suplente:** Wagner Ribeiro Louro - CF nº 43740

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010/2026-SEL

De 6 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de serviços nº 530/2026, decorrente da ARP nº

143111/2025-SF06

PA SEI Nº 1119.2026/0000453-7**Fornecedor:** Rodrigo Tolosa Rico**Objeto:** Fornecimento de troféu em acrílico, medalhas e outros.**Gestor:** **Titular:** Vinicius Stern - CF nº 42271**Suplente:** Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203**Fiscal:** **Titular:** Carlos Eduardo Felipe Barradas - CF nº 14964**Suplente:** Nelson Leme dos Santos Júnior - CF nº 69190

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011/2026-SEL

De 6 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços nº 484/2026-SEL, decorrente da ARP

nº 118211/2025-SF06

PA SEI Nº 1119.2026/0000387-5**Fornecedor:** Liga Indústria e Comércio de Material para Construção Ltda.**Objeto:** Fornecimento de concreto usinado**Gestor:** **Titular:** Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203**Suplente:** Alberto Mario Rojo - CF nº 27968**Fiscal:** **Titular:** Rafael Reis dos Santos - CF nº 58923**Suplente:** Ronaldo Antunes Oliveira - CF nº 73538

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012/2026-SEL

De 6 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento

dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Termo de Patrocínio nº 001/2025-SEL

PA SEI nº 1119.2025/0000778-0

Fornecedor: Espaço Inter Eventos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para organização e realização da 24ª Corrida e Caminhada do Batom

Gestor: Titular: Silvio Roberto Craveiro dos Santos - CF nº 21313

Suplente: Eduardo Esposito Mazzeo - CF nº 52509

Fiscal: Titular: Adriana Meira - CF nº 42267

Suplente: Luis Carlos Verardo - CF nº 20743

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 011/2026-SCT

De 31 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE GUARULHOS, JOÃO MÁRCIO VAZ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 31.148/2013, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 8.451, de 23 de dezembro de 2025, que altera dispositivos da Lei nº 6.573, de 19 de outubro de 2009, e conforme consta no Processo SEI nº 1113.2025/0000068-5,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural de Guarulhos - CMPHAACG, em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 8.451/2025, para o biênio 2025/2027, na forma abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Melissa Pires Gomes

Suplente: Maurício Lessa

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Titular: Leandro Possenti Paulino

Suplente: Rafael Eduardo Barbosa Hernandez

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Titular: Jeanne Alves Vilela

Suplente: Davi de Oliveira Silva

Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade

Titular: Guilherme Bagattini de Almeida

Suplente: Vivian de Castro Baldi

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Titular: Maria Luisa Belos Soares Possenti

Suplente: Kelly Cristina Martins Lima de Sousa

Secretaria de Justiça e Cidadania

Titular: Willians Martins Cantuária

Suplente: Lucas Pereira da Silva

Secretaria de Educação

Titular: Thalita Wanderley Queiroz

Suplente: Leandro Duarte de Oliveira

Secretaria da Casa Civil

Titular: Alex Viterale de Sousa

Suplente: Roger Cesar Bianchi

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos

Titular: Rafael Diego Barboza Albanez

Suplente: Carlos Roberto Martins da Cunha

Corpo docente das instituições de ensino universitário em funcionamento na cidade de Guarulhos

Titular: Bruno Alves Gomes

Suplente: Jacqueline Lameza

Titular: Guilherme Amaral de Mello Pinto

Suplente: Marcelo Rosa Santos

Estudantes das instituições de ensino universitário em funcionamento na cidade de Guarulhos

Titular: Johnny Willian Dias Gonçalves de Mattos

Suplente: Paulo Fernando Figueiredo

Titular: Katia Alves de Souza Rodrigues

Suplente: Gustavo Viana

Entidades da sociedade civil com notória atuação na defesa e preservação do patrimônio histórico na cidade de Guarulhos

Titular: Eduardo de Oliveira Luz Rodrigues

Suplente: Cintia Gomes de Santis Perazzolo

Titular: Tania Cristina Bordon Miotto Silva

Suplente: Roberto dos Santos Moreno

Academia Guarulhense de Letras

Titular: Fernando Canto Berzaghi

Suplente: Roberto Samuel da Silva

Art. 2º Fica definida a composição da Mesa Diretora do CMPHAACG para o biênio 2025/2027:

Presidente: Melissa Pires Gomes

Vice-Presidente: Eduardo de Oliveira Luz Rodrigues

1º Secretário: Roger Cesar Bianchi

2º Secretário: Johnny Willian Dias Gonçalves de Mattos

Art. 3º Fica aprovado o cronograma das Assembleias Gerais Ordinárias do CMPHAACG para o exercício de 2026:

• Março: 26/03/2026

• Abril: 02/04/2026

• Maio: 07/05/2026

• Junho: 11/06/2026

• Julho: 02/07/2026

• Agosto: 06/08/2026

• Setembro: 03/09/2026

• Outubro: 01/10/2026

• Novembro: 05/11/2026

• Dezembro: 03/12/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012/2026-SCT

De 6 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE GUARULHOS, JOÃO MÁRCIO VAZ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento no Decreto Municipal nº 31.148/2013, na Lei Municipal nº 6.541, de 20 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 7.471, de 18 de maio de 2016, observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 43.563, de 16 de janeiro de 2026, e conforme consta no Processo SEI nº 1113.2024/0000713-0, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação da sociedade civil na 9ª Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas por representantes da sociedade civil e do Conselho Municipal de Política Cultural;

CONSIDERANDO o interesse público na garantia da transparência, isonomia e adequada organização do processo conferencial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2026 - SCT, que estabelece as Diretrizes de Organização e Funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições para participação na 9ª Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos, previsto no art. 4º da Portaria nº 007/2026 - SCT, até o dia 05 de abril de 2026, às 23h59, mantidas as demais disposições relativas ao procedimento de inscrição.

Art. 2º O credenciamento presencial dos participantes, previsto no Anexo II - Programação da Portaria nº 007/2026 - SCT, observará o seguinte:

I - será realizado no horário das 08h às 09h;

II - será admitida tolerância máxima até às 09h15, exclusivamente para fins de acesso ao evento;

III - A programação oficial da 9ª Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria, que substitui integralmente o Anexo II da Portaria nº 07/2026-SCT.

Art. 3º Para fins de transparência e acompanhamento do processo de inscrições, a Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará relatórios consolidados diários para os membros da Mesa Diretora atualmente composta, preservados os dados pessoais dos inscritos, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Ficam mantidas integralmente as demais disposições da Portaria nº 007/2026 - SCT, seus anexos e instrumentos complementares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Programação da 9ª Conferência Municipal de Cultura

Primeira Etapa das atividades da 9ª CMC

Horário	Atividade	Local
8h - 9h	Credenciamento	Entrada
9h15 - 9h45	Abertura oficial	Auditório
9h45 - 10h30	I - apresentação do conteúdo da Portaria nº 007/2026 - SCT, que estabelece as Diretrizes de Organização e Funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos - CMC, compreendendo o conteúdo da Portaria, o Regimento Interno, a Programação e o Manual do Candidato, submetendo seu conteúdo aos participantes conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 6.541/2009, atualizada pela Lei Municipal nº 7.471/2016; II - esclarecimentos sobre a programação do evento; III - explicação sobre os procedimentos de debate e votação; e IV - esclarecimentos sobre as regras do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e para o Conselho Diretor do Funcultura.	Auditório
10h30 - 11h45	I - Debates voltados à avaliação e aprimoramento das políticas culturais do município; II - Avaliação da implementação do Plano Municipal de Cultura, considerando avanços, desafios, sugestões de aperfeiçoamento das políticas públicas culturais e propostas para fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura; III - Eleição dos membros do CMPC; e IV - Consolidação dos relatórios.	salas indicadas (verifique seu credenciamento): Artes Cênicas Artes Visuais Audiovisual Cultura Popular Hip Hop Livro e Literatura Música Patrimônio Histórico Associações Culturais
11h45 - 12h45	Realização da assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, feita pelos delegados devidamente credenciados	Sala Funcultura (somente produtores culturais)
12h45 - 13h45	Intervalo para almoço	
Segunda Etapa das atividades da 9ª CMC		
13h45 - 18h	I - apresentação sintética dos resultados dos debates realizados nas salas de segmentos culturais; II - comunicação oficial dos representantes eleitos para o Conselho Municipal de Política Cultural; III - manifestação dos participantes por meio de espaço de fala aberto, respeitado o tempo de inscrição e organização dos trabalhos; IV - consolidação das contribuições apresentadas para debate e deliberação do relatório final do evento; e V - encerramento formal da Conferência.	Auditório



SECRETARIA DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

ERRATA

Retificação da Portaria nº 11/2026-SVCS publicada no D.O. nº 026/2026-GP de 31/3/2026, conforme segue:

Onde se lê: **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01-004101/2026**

Leia-se: **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004101/2026.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

PORTARIA Nº 005/2026-SVCSG

De 2 de abril de 2026.

O Subsecretário **Lucius do Amaral Vieira**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Subsecretaria de Gestão de Resíduos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar/Alterar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

PROC. ADM E CONTRATO: PA 23.530/2021 | Contrato nº 23.801/2022-DLC

EMPRESA: SANTA INÉS EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.

OBJETO: Recarga e Manutenção de Extintores

RESPONSÁVEL GESTOR

EXCLUIR: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008

INCLUIR: George Freitas de Souza - CF: 69.248

FISCAL SUPLENTE

EXCLUIR: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

INCLUIR: Eduardo Henrique de Almeida Luis - CF: 69.248

PROC. ADM E CONTRATO: PA 36.762/2023 | Contrato nº 8801/2024-DLC

EMPRESA: IGM2 METROLOGIA DE MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar-condicionado e Cortina de ar

RESPONSÁVEL GESTOR

EXCLUIR: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008

INCLUIR: George Freitas de Souza - CF: 69.248

FISCAL TITULAR

EXCLUIR: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

INCLUIR: Adriana Prana - CF: 14.788

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 005/2026-SSUGCM

ADJOMAR SOUSA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas no anexo II, item C, alínea c, da Lei Municipal nº 7.792/2019 a qual agracia com **ELOGIO** integrantes da Guarda Civil Municipal - GCM.

TORNA PÚBLICO:

1 - Os nomes de servidores da Guarda Civil Municipal que foram agraciados com Elogio, conforme segue:

Guarda Civil Municipal	CF nº	Petição / Origem	Elogio
JOSE CUSTODIO DA SILVA	42.230	SEI - nº 50010224-6 - IP AMBIENTAL	001/2026 - SSUGCM
RUBENS DE JESUS PEREIRA	24.808	SEI - nº 50010224-6 - IP AMBIENTAL	001/2026 - SSUGCM
VALDOMIRO GONÇALVES DE SOUZA	32.478	SEI - nº 50010224-6 - IP AMBIENTAL	001/2026 - SSUGCM
BRUNO LUCYANO VOLP	84761	SEI - nº 50009985-7 IPA CENTRO	002/2026 - SSUGCM
CLAUDECIR REALI	45.580	SEI - nº 50009985-7 IPA CENTRO	002/2026 - SSUGCM
LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	76406	SEI - nº 50009985-7 IPA CENTRO	002/2026 - SSUGCM
MARCELO JOSE VIRGILIO	24600	SEI - nº 50009985-7 IPA CENTRO	002/2026 - SSUGCM
CARLOS DA SILVA MARQUES	50.187	SEI - 50010736-1 - IPA CENTRO	003/2026 - SSUGCM
CHARLES COELHO BUCKOV	31.181	SEI - 50010736-1 - IPA CENTRO	003/2026 - SSUGCM
DIEGO MANGUELINO DA SILVA	82.081	SEI - 50010736-1 - IPA CENTRO	003/2026 - SSUGCM
HUMBERTO GOMES DA SILVA E SA	84.946	SEI - 50010736-1 - IPA CENTRO	003/2026 - SSUGCM
NESLAU MIRANDA BRITO	31.325	SEI - 50010736-1 - IPA CENTRO	003/2026 - SSUGCM

WAGNER WANDERLEY SILVA	76.393	SEI - 50010736-1 - IPA CENTRO	003/2026 - SSUGCM
GABRIEL BRAZ MARTINS	79.323	SEI - nº 60000030-5 - IPA CENTRO	004/2026 - SSUGCM
MARCELO JOSE VIRGILIO	24.600	SEI - nº 60000030-5 - IPA CENTRO	004/2026 - SSUGCM
ROMILSON OLIVEIRA SILVA	46.152	SEI - nº 60000030-5 - IPA CENTRO	004/2026 - SSUGCM
VANDERSON COUTINHO COSTA	77.062	SEI - nº 60000030-5 - IPA CENTRO	004/2026 - SSUGCM
ALACIO NUNES ALVES	32.450	SEI - nº 60000330-4 - IP TÁTICO	005/2026 - SSUGCM
ALESSANDRO GIROME DA SILVA	54.159	SEI - nº 60000330-4 - IP TÁTICO	005/2026 - SSUGCM
JOSE CLEBER DA SILVA	76.415	SEI - nº 60000330-4 - IP TÁTICO	005/2026 - SSUGCM
JOSE GINALDO FERREIRA	39.086	SEI - 60000012-7 - IPA CENTRO	006/2026 - SSUGCM
SILVANO DE FREITAS	30.732	SEI - 60000012-7 - IPA CENTRO	006/2026 - SSUGCM
WILLIANS SABINO DE OLIVEIRA	45.584	SEI - 60000012-7 - IPA CENTRO	006/2026 - SSUGCM
DANIEL REIS CARVALHO	76.425	SEI - nº 60000033-0 - IPA CENTRO	007/2026 - SSUGCM
ERICA SCOPEL MACEDO VARELA	76.323	SEI - nº 60000033-0 - IPA CENTRO	007/2026 - SSUGCM
ERIQUESSON SILVA PEREIRA	45.556	SEI - nº 60000033-0 - IPA CENTRO	007/2026 - SSUGCM
NILSON BATISTA DA SILVA	40.126	SEI - nº 60000033-0 - IPA CENTRO	007/2026 - SSUGCM
LEANDRO RUBIO COSTA	76.295	SEI - 60000621-4 - IP CÃES	008/2026 - SSUGCM
MATEUS SOBRAL GONÇALVES	77.018	SEI - 60000621-4 - IP CÃES	008/2026 - SSUGCM
MAURICIO JOSE OLIVEIRA	45.971	SEI - 60000621-4 - IP CÃES	008/2026 - SSUGCM
DALMO DA SILVA GONÇALVES	50.325	SEI - nº 50010485-0 - IPA SUL	009/2026 - SSUGCM
ELTON AZEVEDO LORDELO	33.667	SEI - nº 50010485-0 - IPA SUL	009/2026 - SSUGCM
ERIQUESSON SILVA PEREIRA	45.556	SEI - nº 50010485-0 - IPA SUL	009/2026 - SSUGCM
FABIANA CRISTINA MATIUZZO	43.873	SEI - nº 50010485-0 - IPA SUL	009/2026 - SSUGCM
PEDRO PAULO GUEDES	54.235	SEI - nº 50010485-0 - IPA SUL	009/2026 - SSUGCM
RENATO DE OLIVEIRA PENHA	45.653	SEI - nº 50010485-0 - IPA SUL	009/2026 - SSUGCM
SERGIO COELHO CASSIMIRO	45.666	SEI - nº 50010485-0 - IPA SUL	009/2026 - SSUGCM
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	45.537	SEI - nº 50010485-0 - IPA SUL	009/2026 - SSUGCM
BRUNO HENRIQUE AMANCIO AGOSTINHO	84.823	SEI - nº 50010472-9 - IPA NORTE	010/2026 - SSUGCM
EMERSON NERY DE SOUZA TELES	78.772	SEI - nº 50010472-9 - IPA NORTE	010/2026 - SSUGCM
LUIZ FABIANO MARTINS	49.378	SEI - nº 50010472-9 - IPA NORTE	010/2026 - SSUGCM
ANA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO	44.081	SEI - nº 60000167-0 - IPASP	011/2026 - SSUGCM
MARCELO SALVIANO DELMONDES	76.353	SEI - nº 60000167-0 - IPASP	011/2026 - SSUGCM
ALEXANDRO RODRIGO DE SOUZA	44.120	SEI - nº 50010677-2 - COORD. OP.	012/2026 - SSUGCM
CAMILA SANTOS ALVES DA SILVA	76.338	SEI - nº 50010677-2 - COORD. OP.	012/2026 - SSUGCM
CLAUDIO HENRIQUE REZENDE INACIO	84.805	SEI - nº 50010677-2 - COORD. OP.	012/2026 - SSUGCM
DANIELA ROCHA DE MORAES MARCASSO	76.993	SEI - nº 50010677-2 - COORD. OP.	012/2026 - SSUGCM
GUSTAVO DE MELLO POLVORA	84.792	SEI - nº 50010677-2 - COORD. OP.	012/2026 - SSUGCM
CARLOS DA SILVA MARQUES	50.187	SEI - nº 60001179-0 - IPA SUL	013/2026 - SSUGCM
CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	35.351	SEI - nº 60001179-0 - IPA SUL	013/2026 - SSUGCM
CLAUDINEI MARTINHAO	31.059	SEI - nº 60001179-0 - IPA SUL	013/2026 - SSUGCM
EVERTON MARTINS ALVES	31.918	SEI - nº 60001179-0 - IPA SUL	013/2026 - SSUGCM
RAFAEL SILVA SANTOS	84.865	SEI - nº 60001179-0 - IPA SUL	013/2026 - SSUGCM
SERGIO RODRIGO DA SILVA	82.743	SEI - nº 60001179-0 - IPA SUL	013/2026 - SSUGCM
CARLOS TENA FERNANDES	31.927	SEI - nº 60000910-8 - IP AMBIENTAL	014/2026 - SSUGCM
ISMAEL BATISTA DA SILVA	54.229	SEI - nº 60000910-8 - IP AMBIENTAL	014/2026 - SSUGCM
MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA	43.871	SEI - nº 60000910-8 - IP AMBIENTAL	014/2026 - SSUGCM
WAGNER RODRIGUES MUSSI	54.197	SEI - nº 60000910-8 - IP AMBIENTAL	014/2026 - SSUGCM
ZURIEL ANTONIO DE BRITO	50.109	SEI - nº 60000910-8 - IP AMBIENTAL	014/2026 - SSUGCM
BRUNO NOGUEIRA MORETTI	84.802	SEI - nº 60000553-6 - IPA CENTRO	015/2026 - SSUGCM
MOISES DOS SANTOS AMADOR	46.011	SEI - nº 60000553-6 - IPA CENTRO	015/2026 - SSUGCM
ALINE RESENDE VILETE	76.403	SEI - nº 60000680-0 - CAD	016/2026 - SSUGCM
AMARILDO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	24.926	SEI - nº 60000680-0 - CAD	016/2026 - SSUGCM
ANA PAULA LIMA VALERIANO	50.214	SEI - nº 60000680-0 - CAD	016/2026 - SSUGCM
LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	76.406	SEI - nº 60000680-0 - CAD	016/2026 - SSUGCM
WALDIR DE ASSIS	31.892	SEI - nº 60000680-0 - CAD	016/2026 - SSUGCM
WELINGTON DE ALMEIDA SANTOS	31.088	SEI - nº 60000680-0 - CAD	016/2026 - SSUGCM
MARCELO QUINTINO FREITAS	45.576	SEI - nº 60000399-1 - COORD. OP.	017/2026 - SSUGCM
ANDERSON BELO NOVO	78.589	SEI - nº 60000920-5 - IPA CENTRO	018/2026 - SSUGCM
ANDERSON FABIANO DE SOUZA WANDERLE	49.390	SEI - nº 60000920-5 - IPA CENTRO	018/2026 - SSUGCM
BRUNO NOGUEIRA MORETTI	84.802	SEI - nº 60000920-5 - IPA CENTRO	018/2026 - SSUGCM
EDSON DE MENEZES SIQUEIRA	84.828	SEI - nº 60000920-5 - IPA CENTRO	018/2026 - SSUGCM
KARINA DE FREITAS PASQUINI	80.535	SEI - nº 60000920-5 - IPA CENTRO	018/2026 - SSUGCM
MAURO DIMAS SOARES PORTO	80.058	SEI - nº 60000920-5 - IPA CENTRO	018/2026 - SSUGCM
MOISES DOS SANTOS AMADOR	46.011	SEI - nº 60000920-5 - IPA CENTRO	018/2026 - SSUGCM
ROBSON CARLOS FERREIRA BARBOSA	85.124	SEI - nº 60000920-5 - IPA CENTRO	018/2026 - SSUGCM
ALINE RESENDE VILETE	76.403	SEI - nº 60000673-7 - CAD	019/2026 - SSUGCM
AMARILDO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	24.926	SEI - nº 60000673-7 - CAD	019/2026 - SSUGCM
ANA PAULA LIMA VALERIANO	50.214	SEI - nº 60000673-7 - CAD	019/2026 - SSUGCM
DEIVISON ALVES DA SILVA	35.612	SEI - nº 60000673-7 - CAD	019/2026 - SSUGCM
LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	76.406	SEI - nº 60000673-7 - CAD	019/2026 - SSUGCM
VALDIR SOUZA CAMARGO	50.267	SEI - nº 60000673-7 - CAD	019/2026 - SSUGCM
WALDIR DE ASSIS	31.892	SEI - nº 60000673-7 - CAD	019/2026 - SSUGCM
WELINGTON DE ALMEIDA SANTOS	31.088	SEI - nº 60000673-7 - CAD	019/2026 - SSUGCM
BRUNO HENRIQUE AMANCIO AGOSTINHO	84.823	SEI - nº 60001130-7 - IPA NORTE	020/2026 - SSUGCM
EMERSON NERY DE SOUZA TELES	78.772	SEI - nº 60001130-7 - IPA NORTE	020/2026 - SSUGCM
LUIZ FABIANO MARTINS	49.378	SEI - nº 60001130-7 - IPA NORTE	020/2026 - SSUGCM
ANDERSON LOPES DE ABREU	31.800	SEI - nº 112520260001739-9 - IPA SUL	021/2026 - SSUGCM
ERNANDO VASCO DA SILVA	31.196	SEI - nº 112520260001739-9 - IPA SUL	021/2026 - SSUGCM
LUCAS DE SOUZA MOURA	76.378	SEI - nº 112520260001739-9 - IPA SUL	021/2026 - SSUGCM
MARCOS ERNESTO DE ARAUJO CAIROLLI	49.360	SEI - nº 112520260001739-9 - IPA SUL	021/2026 - SSUGCM
ALEXANDRO RODRIGO DE SOUZA	44.120	SEI - nº 112520250009303-4 - IPA SUL	022/2026 - SSUGCM
ANDERSON LOPES DE ABREU	31.800	SEI - nº 112520250009303-4 - IPA SUL	022/2026 - SSUGCM
EVERTON MARTINS ALVES	31.918	SEI - nº 112520250009303-4 - IPA SUL	022/2026 - SSUGCM
WAGNER WANDERLEY SILVA	76.393	SEI - nº 112520250009303-4 - IPA SUL	022/2026 - SSUGCM

EDITAL Nº 006/2026-SSUGCM

ADJOMAR SOUSA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas no anexo II, item C, alínea c, da Lei Municipal nº 7.792/2019 a qual agracia com **FOLGA MÉRITO** os integrantes da GCM.

TORNA PÚBLICO:

1 - Os nomes de servidores da Guarda Civil Municipal que foram agraciados com folgas mérito, conforme segue:

Guarda Civil Municipal	CF nº	Petição / Origem	Folga mérito	Dia(s)
CARLOS TENA FERNANDES	31.927	SEI - 112520260000234-0 - IP AMBIENTAL	001/2026 - SSUGCM	01
WAGNER RODRIGUES MUSSI	54.197	SEI - 112520260000234-0 - IP AMBIENTAL	002/2026 - SSUGCM	01
HORACIO SOARES DE OLIVEIRA	76.326	SEI - 112520250010673-0 - IPASP	003/2026 - SSUGCM	01
ROSEMARY MARY DA SILVA	76.324	SEI - 112520250010673-0 - IPASP	004/2026 - SSUGCM	01
THIAGO BRUNO DE SOUZA	76.387	SEI - 112520250009985-7 - IPA CENTRO	005/2026 - SSUGCM	01
GABRIEL BRAZ MARTINS	79.323	SEI - 112520250009985-7 - IPA CENTRO	006/2026 - SSUGCM	01
LUIZ FABIANO MARTINS	49.378	SEI - 112520250010593-8 - IPA NORTE	007/2026 - SSUGCM	01
EMERSON NERY DE SOUZA TELES	78.772	SEI - 112520250010593-8 - IPA NORTE	008/2026 - SSUGCM	01
BRUNO HENRIQUE AMANCIO AGOSTINHO	84.823	SEI - 112520250010593-8 - IPA NORTE	009/2026 - SSUGCM	01
SIMONE ROCHA ARAUJO	42.805	SEI - 112520250010646-2 - IP SUL	010/2026 - SSUGCM	01
DENILSON JOSE LOPES DE OLIVEIRA	54.214	SEI - 112520250010646-2 - IP SUL	011/2026 - SSUGCM	01
LUIZ FABIANO MARTINS	49.378	SEI - 112520260000400-9 - IPA NORTE	012/2026 - SSUGCM	01
EMERSON NERY DE SOUZA TELES	78.772	SEI - 112520260000400-9 - IPA NORTE	013/2026 - SSUGCM	01
BRUNO HENRIQUE AMANCIO AGOSTINHO	84.823	SEI - 112520260000400-9 - IPA NORTE	014/2026 - SSUGCM	01
ANDERSON MOREIRA ROCHA	40.089	SEI - 112520260001076-9 - IPA OESTE	015/2026 - SSUGCM	01
DANIELA DE PAULA SANTOS	76.310	SEI - 112520260001076-9 - IPA OESTE	016/2026 - SSUGCM	01
MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA	43.871	SEI - 112520260000925-6 - IP AMBIENTAL	017/2026 - SSUGCM	01
ZURIEL ANTONIO DE BRITO	50.109	SEI - 112520260000925-6 - IP AMBIENTAL	018/2026 - SSUGCM	01
ISMAEL BATISTA DA SILVA	54.229	SEI - 112520260000925-6 - IP AMBIENTAL	019/2026 - SSUGCM	01
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	45.537	SEI - 112520260001179-0 - IPA SUL	020/2026 - SSUGCM	01
ISAIAS FARIAS GONÇALVES	84.833	SEI - 112520260001179-0 - IPA SUL	021/2026 - SSUGCM	01
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	45.604	SEI - 112520260000910-8 - IP AMBIENTAL	022/2026 - SSUGCM	01
JOSE BONIFACIO DA SILVA LIMA	45.539	SEI - 112520260000534-0 - IPA LESTE	023/2026 - SSUGCM	01
CRISTIANO HENRIQUE DE PAULA LOPES	77.036	SEI - 1125202600005340 - IPA LESTE	024/2026 - SSUGCM	01
LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA	54.198	SEI - 112520260001407-1 - IPA CENTRO	025/2026 - SSUGCM	01
JEAN MICHEL DE CARVALHO DUTRA	54.227	SEI - 112520260001407-1 - IPA CENTRO	026/2026 - SSUGCM	01
ALVARO ROCHA DOS SANTOS	44.102	SEI - 112520260000816-0 - IPA CENTRO	027/2026 - SSUGCM	01
MOISES DOS SANTOS AMADOR	46.011	SEI - 112520260000816-0 - IPA CENTRO	028/2026 - SSUGCM	01
ANDERSON BELO NOVO	78.589	SEI - 112520260000816-0 - IPA CENTRO	029/2026 - SSUGCM	01
BRUNO NOGUEIRA MORETTI	84.802	SEI - 112520260000816-0 - IPA CENTRO	030/2026 - SSUGCM	01
ANDRE ALEX GUIMARAES	31.507	SEI - 112520250009303-4 - IPA SUL	031/2026 - SSUGCM	01
LUIZ CLAUDIO GOMES DA COSTA	49.409	SEI - 112520250009303-4 - IPA SUL	032/2026 - SSUGCM	01

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136/2026-SSU02

De 7 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0010117-7-SSU02**, com fulcro no Art. 218-V, supletiva e subsidiariamente na alínea 'a' e 'b' do inciso V c/c inciso VI, ambos do Artigo 313 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

- 1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria n.º **220/2025-SSU02**, pelo período de **01 a 30 de abril de 2026**; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DA SAUDE

PORTARIA Nº 019/2026-SS

De 2 de abril de 2026.

O **SECRETARIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Portaria nº 250/2024-SS de 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 103/2024-GP, de 18 de outubro de 2024.

RESOLVE:

ATUALIZAR o Regimento Interno e os representantes titulares e suplentes do **Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade por Doenças e Agravos de Notificação Compulsória e Doenças Crônicas Não Transmissíveis do Município de Guarulhos**.

Regimento interno do Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade por Doenças e Agravos de Notificação Compulsória e Doenças Crônicas Não Transmissíveis do Município de Guarulhos

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento interno disciplina as atividades e o funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade por Doenças e Agravos de Notificação Compulsória e Doenças Crônicas Não Transmissíveis instituído pela Secretaria de Guarulhos, por meio da Portaria 231/2023-SS, publicada em 11 de agosto de 2023.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade por Doenças e Agravos de Notificação Compulsória e Doenças Crônicas Não Transmissíveis é um organismo de natureza multidisciplinar que visa discutir determinados óbitos por doenças e agravos de notificação compulsória e Doenças Crônicas Não Transmissíveis ocorridos no município de Guarulhos. Parágrafo único: A atuação do Comitê tem caráter consultivo, técnico-científico, multiprofissional, confidencial, não punitivo, de função eminentemente educativa.

Art. 3º É considerado óbito de interesse em saúde pública todo falecimento cuja causa básica ou associada esteja relacionada a doenças ou agravos de notificação compulsória, emergências de saúde pública, condições sensíveis à atenção à saúde ou doenças crônicas de relevância epidemiológica.

Incluem-se nessa definição os óbitos:

- I - Óbito por Doenças Crônicas Não Transmissíveis, decorrente de doenças cardiovasculares, neoplasias, diabetes e doenças respiratórias crônicas, conforme critérios e definições vigentes estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- II - Doença ou agravo de notificação compulsória todo óbito decorrente de suspeita ou confirmação de doenças ou agravos de notificação compulsória, conforme critérios e definições vigentes estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º As decisões emanadas do Comitê serão encaminhadas aos Departamentos da Secretaria da Saúde de Guarulhos envolvidos nos casos para providências subsequentes.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 5º São finalidades do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade por Doenças e Agravos de Notificação Compulsória e Doenças Crônicas Não Transmissíveis:

- I - Reunir dados municipais, promovendo avaliações contínuas dos índices de mortalidade relacionadas às doenças e agravos de notificação compulsória;
- II - Identificar áreas de potencial aprimoramento na prevenção e manejo das doenças e agravos de notificação compulsória;
- III - Estimular a atuação dos diferentes departamentos da Secretaria Municipal da Saúde a atuar sobre os problemas encontrados, tomando as medidas cabíveis;
- IV - Construir instrumentos técnicos e informativos para apoiar profissionais que atuam na área assistencial e na vigilância epidemiológica dos óbitos por agravos e doenças de notificação compulsória;
- V - Propor normas, diretrizes, qualificação e estratégias para melhoria da qualidade da assistência a doenças e agravos de notificação compulsória;
- VI - Incentivar o aprimoramento do preenchimento das Declarações de Óbitos e a melhoria na qualidade das informações.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade por Doenças e Agravos de Notificação Compulsória e Doenças Crônicas Não Transmissíveis será composto por:

a) Os membros nomeados compreenderão um titular e um suplente, os quais deverão participar das reuniões e permanecer durante toda a sua realização, contribuindo para a análise e elucidação dos casos. Na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 13º Compete ao Coordenador:

- I - Representar o Comitê em sessões públicas ou quando convidado;
- II - Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
- III - Encaminhar propostas para apreciação e deliberação do Comitê;
- IV - Participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de desempate;
- V - Indicar membros, pertencentes ou não ao Comitê, para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê;
- VI - Homologar, assinar e encaminhar documentos emitidos pelo Comitê ou a ele proposto.

Art. 14º Compete ao Vice Coordenador:

- I - Auxiliar o Coordenador nas suas funções;
- II - Substituir o Coordenador em ausências e impedimentos temporários;
- III - Outras que lhe forem delegadas pelo coordenador.

Art. 15º Compete ao Secretário:

- I - Organizar a ordem do dia;
- II - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Comitê;
- III - Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- IV - Elaborar a memória de reunião durante a mesma e enviar aos membros titulares as melhorias elencadas e direcionar aos departamentos envolvidos;
- V - Lavrar e assinar memórias de reuniões do Comitê;
- VI - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- VII - Realizar outras funções determinadas pelo Coordenador, relacionadas ao serviço do Comitê;
- VIII - Substituir o Coordenador e o Vice-Coordenador nos casos de ausências e impedimentos.

Art. 16º Compete aos membros do Comitê:

a) Membros titulares e suplentes:

- I - Familiarizar-se com os casos que serão discutidos;
- II - Comparecer às reuniões, proferir voto ou parecer;
- III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
- V - Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê.

b) Membros convidados nomeados:

- I - Investigar óbitos selecionados decorrentes de doenças e agravos de notificação compulsória e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e apresentar a investigação na reunião.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOS ÓBITOS

Art. 17º Serão selecionados ao menos quatro casos mensalmente para discussão pelo Comitê, sendo:

- I - Ao menos um caso selecionado pelo Programa IST/aids e Hepatites Virais em meses pares intercalados com o Programa de Tuberculose;

- II - Ao menos um caso selecionado pelo Programa Tuberculose em meses ímpares;

- III - Ao menos um caso selecionado pela Doenças Crônicas Não Transmissíveis;

- IV - Os demais casos serão selecionados pela Divisão Técnica de Epidemiologia junto aos técnicos dos agravos.

Parágrafo único: Os casos selecionados deverão ser encaminhados à Coordenação do Comitê com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião subsequente, contendo, as seguintes informações: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, agravo ou doença relacionada, local e data do óbito e o número da Declaração de Óbito (DO).

Art. 18º A Coordenação do Comitê receberá a seleção dos casos, com 10 (dez) dias de antecedência e os encaminhará aos membros para conhecimento dos mesmos.

Art. 19º A investigação, realizada pelos Grupos técnicos dos agravos, será composta de:

- I - Investigação domiciliar e ambulatorial prévia, serão realizadas pela atenção primária em saúde e coordenadas pelas Vigilâncias Regionais;

- II - Investigação do quadro que levou ao óbito, realizada pelos técnicos responsáveis pelo agravo em questão, com apoio do Departamento de Urgência e Atenção Hospitalar (DUAH), quando houver atendimento em unidades pré-hospitalares e hospitalares da rede municipal;

- III - Realizar investigação hospitalar em serviços não municipais diretamente com os mesmos;

- IV - Comunicar a Seção Administrativa de Vigilância Epidemiológica Regional e Eventos Vitais, Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e Regulação Hospitalar, sempre que o caso necessitar de complemento ou apoio.

Art. 20º A investigação dos casos deverá ser realizada previamente à reunião, através do preenchimento do formulário específico de investigação, encaminhado pela Coordenação.

Parágrafo único: O formulário de investigação deverá ser finalizado seu preenchimento em até 3 (três) dias úteis antes da reunião e deve ser encaminhado ao Comitê via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 21º As reuniões serão realizadas em caráter ordinário mensalmente em dia, local e horário pré-estabelecidos. O calendário anual será sempre tirado na última reunião do ano anterior, com a anuência dos membros.

Art. 22º As reuniões ordinárias serão iniciadas com considerações gerais, quando necessário, memória da reunião anterior e iniciará as discussões com a quantidade de membros presentes.

Art. 23º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador ou a pedido de qualquer membro do Comitê e serão realizadas com qualquer número de participantes, a critério do Coordenador, ficando as resoluções na dependência da presença de metade mais um dos membros do comitê.

Art. 24º As deliberações sobre os temas discutidos no Comitê serão tomadas em votação, por maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao Coordenador a decisão no caso de empate.

Art. 25º Será confeccionada memória da reunião contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas.

Art. 26º A memória da reunião será direcionada as divisões da Secretaria da Saúde juntamente aos formulários preenchidos após as discussões, para que cada setor realize suas demandas.

Art. 27º Todas as informações acerca de dados e resultados do processo de vigilância dos óbitos de agravos e doenças de notificação compulsória deverão atender à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO VII COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE:

I - Departamento de Vigilância em Saúde**Apoio técnico médico**

Titular: Paula Andrade Alvares - Código Funcional 59.436

Suplente: Daniella Teixeira Bezerra - Código Funcional 51.677

Divisão Técnica do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância**Seção Técnica Vigilância Hospitalar**

Titular: Alessandra Garibaldi Bertolassi Pereira - Código Funcional 55.199

Suplente: Ingrid Ramos Villas Boas - Código Funcional 81.095

Secretária: Raquel Alves - Código Funcional 16.033

Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica

Titular: Viviane Santos Vieira - Código Funcional 63.106

Suplente: Patrícia Rosa da Silva - Código Funcional 40.062

Seção Administrativa de Vigilância Epidemiológica Regional e Eventos Vitais

Titular: Marcia Eiko Horinouchi - Código Funcional 49.735

Suplente: Regina Aparecida Nunes Romano - Código Funcional 4.787

Divisão Técnica do Serviço de Verificação de Óbitos

Titular: Milena Mendes Incerti dos Santos - Código Funcional 68.319

Suplente: Maurício Baqueiro Faquinha - Código Funcional 48.108

II - Departamento de Atenção à Saúde**Divisão Técnica Assistencial de Estratégia da Saúde da Família**

Titular: Cristiane Rabelo Dias - Código Funcional 55.338

Suplente: Clarice Rodrigues Brigo Zanotti - Código Funcional 50.979

III - Departamento de Urgência e Atenção Hospitalar**Divisão Técnica de Coordenação de Urgência Pré-Hospitalar Fixa e Móvel**

Titular: Tabatha Krystina Faria Corradi - Código Funcional 51.642

Suplente: Dione Aparecida de Carvalho - Código Funcional: 54.863

IV - Departamento de Regulação, Controle e Avaliação da Saúde**Divisão Técnica de Regulação Hospitalar**

Titular: Karina Moyano Amorim - Código Funcional: 51.290

Suplente: Claudia Kyong Sook Cha - Código Funcional: 17.987

Composição dos Membros convidados:

Ligia Ortolani dos Santos - Código Funcional: 51.520

Marina Narismagi Alves - Código Funcional: 46.190

Marli Miranda Vieira - Código Funcional: 22.180

Michel Miranda de Santana - Código Funcional: 70.303

Priscila Ramos Bebiano - Código Funcional: 50.855

Reinaldo Trindade - Código Funcional: 39.432

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Nenhum membro do Comitê poderá receber pagamento em reconhecimento pelos trabalhos prestados, que serão considerados relevantes serviços públicos.

Art. 29º Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê, competindo-lhe ainda rever e alterá-lo, sempre que necessário.

Art. 30º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos. Revogam-se as disposições em contrário, em especial do constante na Portaria nº 250/2024 de 15/10/2024.

PORTARIA Nº 061/2026-SS

De 7 de abril de 2026.

Dispõe sobre a convocação de **Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos** para discussão da Política Municipal de Saúde incluindo a aprovação de Diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029. O Secretário Municipal da Saúde de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a importância da participação e do controle social na formulação das políticas públicas de saúde, nos termos da Lei nº 8.142/1990;
- as competências do Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente;
- a necessidade de registro do PMS 2026 - 2029 no Sistema DigiSUS Módulo Planejamento no ano 2026;
- o compromisso da Gestão Municipal de realizar a Conferência Municipal de Saúde em 2026, para deliberar diretrizes que vão orientar o Plano Municipal de Saúde 2026- 2029,
- elaborar e submeter o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 ao Conselho Municipal de Saúde em 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **PLENÁRIA AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a finalidade de promover a definição das diretrizes e objetivos que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 2º A Plenária será realizada no dia **25 de abril de 2026, no período das 8h30 às 17h**, em local a ser previamente divulgado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam convocados todos os conselheiros municipais titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Programação

A Plenária Ampliada observará a seguinte programação:

08h30 - Credenciamento e recepção (coffee de boas-vindas)

Recepção dos participantes, assinatura de lista de presença e acolhimento.

09h00 - Abertura oficial

Composição da mesa; pronunciamento do Secretário Municipal da Saúde e da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

09h30 - Leitura e apreciação do Regimento da Plenária

Apresentação das normas de condução dos trabalhos e esclarecimentos aos participantes.

10h00 - Votação do Regimento da Plenária

Deliberação pelos conselheiros.

10h30 - Apresentação da Secretaria Municipal da Saúde

Exposição da síntese situacional, prestação de contas, principais indicadores, desafios e perspectivas.

12h30 - Intervalo para almoço**13h30 - Grupos de trabalho**

Discussão e formulação de diretrizes por eixos temáticos.

15h00 - Apresentação dos grupos

Exposição das propostas e consolidação das diretrizes.

16h00 - Síntese final e encaminhamentos

Consolidação das diretrizes preliminares e definição dos próximos passos.

16h30 - Encerramento

Considerações finais e encaminhamentos institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Chaves Pires

Secretário da Saúde

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no § 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 34.210, de 30 de maio de 2017, e o que consta no Processo Administrativo SEI nº 1111.2026/0017278-9, que fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, a seguinte entidade: **INSTITUTO PASSO A PASSO NO CAMINHO - IPPC**, por haver atendido às exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.545/17, regulamentada pelo Decreto acima referido.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**EDITAL Nº 004/2026 - SS24**

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com o Código Sanitário do Município de Guarulhos, para notificação do interessado sobre a decisão:

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 40251

CONTRIBUINTE: SHOW TELHAS INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ / CPF: 13.312.706/0001-30

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 191368

PROCESSO: 1101.2025/0053460-9

DECISÃO ADMINISTRATIVA: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO DEFERIDO 2ª INSTÂNCIA

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 40361

CONTRIBUINTE: TRANSPORTES KELLER LTDA.

CNPJ / CPF: 82.666.983/0003-26

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 70011

PROCESSO: 1101.2026/0000264-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO INDEFERIDO 2ª INSTÂNCIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40177

CONTRIBUINTE: S.R INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ / CPF: 17.210.103/0001-89

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 8947593

VALOR: 250 UFG

PROCESSO: 1111.2025/0056676-9

PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40178

CONTRIBUINTE: LIGHTING COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ / CPF: 50.768.275/0001-48

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 605306

VALOR: 637,5 UFG

PROCESSO: 1111.2026/0010159-8

PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40231

CONTRIBUINTE: CHP SERRALHERIA E GRADES METALICAS LTDA

CNPJ / CPF: 48.677.746/0001-60

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0488840

VALOR: 87,5 UFG

PROCESSO: 1111.2026/0010999-8

PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40271

CONTRIBUINTE: SIMONE DO AMARAL CARDOSO CASA DE REPOUSO - CASA DE REPOUSO QUER CUIDAR

CNPJ / CPF: 37.793.136/0001-06

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 402927

VALOR: 106,25 UFG

PROCESSO: 1111.2025/0032948-1

PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40272

CONTRIBUINTE: TATIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ / CPF: 07.209.880/0001-50

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 316378

VALOR: 2500 UFG

PROCESSO: 1111.2026/0011005-8

PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40394

CONTRIBUINTE: NEW ESFIHAS E PIZZAS LTDA

CNPJ / CPF: 40.777.681/0001-13

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 424323

VALOR: 109,375 UFG

PROCESSO: 1111.2026/0010989-0

PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40401

CONTRIBUINTE: EXPIN COMERCIAL DE CONDIMENTOS LTDA

CNPJ / CPF: 07.459.839/0005-65

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0291622

VALOR: 212,5 UFG

PROCESSO: 1111.2026/0010993-9

PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40623

CONTRIBUINTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA CAMINHOS RENOVADOS LTDA

CNPJ / CPF: 58.309.290/0001-30

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 731970

VALOR: 87,5 UFG

PROCESSO: 1111.2025/0032979-1

PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40659
 CONTRIBUINTE: SU RISO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
 CNPJ / CPF: 27.480.155/0002-00
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 336057
 VALOR: 87,5 UFG
 PROCESSO: 1111.2025/0033015-3
 PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40700
 CONTRIBUINTE: CASA DE REPOUSO ALVORADA BEM-ESTAR LTDA
 CNPJ / CPF: 57.881.460/0001-93
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 728522
 VALOR: 87,5 UFG
 PROCESSO: 1111.2025/0033035-8
 PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.

DIVISÃO TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 029/2026 - SS24.02

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2025/0068180-6	1101.2025/0068180-6	EF FOODS SERVICES LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0000623-0	1101.2026/0000623-0	ABIGAIL PETRI	DEFERIDO
1101.2024/0021736-9	3059640/2025	REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0062109-9	1101.2025/0062109-9	NOVITA RESTAURANTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0057180-6	1101.2025/0057180-6	UNION MEDIC REPRESENTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0041418-0	3206659/2025	GIANINA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0047671-2	1101.2024/0047671-2	PFIZER BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0047671-2	1101.2026/0017370-5	PFIZER BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0057124-5	1101.2025/0057124-5	G12 - MEDICINA DO TRABALHO LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0048223-4	1101.2025/0048223-4	SYNTROPY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	INDEFERIDO

1101.2024/0041419-9	3206394/2025	GIANINA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024270-3	1101.2026/0019482-6	DROGARIA E PERFUMARIA ROCHFAR II LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024270-3	1101.2026/0019474-5	DROGARIA E PERFUMARIA ROCHFAR II LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031706-1	3136810/2025	GIANINA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0011963-8	1101.2026/0011963-8	WALNEY ANTONIO MIRANDA	DEFERIDO
1101.2024/0042040-7	1101.2026/0019416-8	CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO

1101.2024/0042040-7	1101.2026/0019429-0	CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
1101.2024/0029961-6	1101.2026/0019432-0	DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0053214-0	1101.2026/0020192-0	DROGA RAPHAEL SANSANA EIRELI	DEFERIDO
1101.2025/0060147-0	1101.2025/0060147-0	ELLEVEN HEALTHCARE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	DEFERIDO

1101.2025/0056659-4	1101.2025/0056659-4	AF3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024028-0	1101.2026/0018231-3	DROGARIAS NOVA FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024028-0	1101.2026/0020228-4	DROGARIAS NOVA FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024028-0	1101.2026/0020443-0	DROGARIAS NOVA FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0025813-0	1101.2025/0025813-0	CUCINARE PRO ALIMENTACAO LTDA	CANC. CEVS
1101.2026/0017466-3	1101.2026/0017466-3	TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 08/2026 AMICO SAÚDE LTDA	DEFERIDO

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 023/2026 DO PROCESSO

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2024/0000078	1101.2026/0011476-8	DROGARIA SAO PAULO S A	DEFERIDO
1101.2024/0000078	1101.2026/0015735-1	DROGARIA SAO PAULO S A	INDEFERIDO
1101.2024/0027234-3	1101.2024/0027234-3	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0000078	1101.2026/0011476-8	DROGARIA SAO PAULO S A	INDEFERIDO
1101.2024/0000078	1101.2026/0015735-1	DROGARIA SAO PAULO S A	DEFERIDO
1101.2024/0027234-3	1101.2026/0016520-6	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO

EDITAL Nº 030/2026 - SS24.02

Em conformidade com o disposto no Artigo 17, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 25.345, de 22 de abril de 2008, ficam os(as) interessados(as) abaixo listados **NOTIFICADOS** de que seus processos de **Licença Sanitária** serão considerados **abandonados** e, consequentemente, **arquivados**, caso não haja manifestação ou atendimento às exigências pendentes no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data desta publicação. Findo o prazo acima estabelecido, sem manifestação, os processos serão arquivados, nos termos legais.

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2025/0029103-0	1101.2025/0029103-0	LLINEA SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0015625-8	1101.2026/0015625-8	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO	DEFERIDO
1101.2026/0015631-2	1101.2026/0015631-2	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO	DEFERIDO
1101.2024/0042740-1	1101.2026/0015811-0	FARMA CONDE S/A	DEFERIDO

EDITAL Nº 031/2026 - SS.24.02

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2025/0028028-3	1101.2025/0028028-3	CENTRO MEDICO INTEGRADO DA FAMILIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0028907-6	3079017/2025	BONSUCCESSO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0069442-8	1101.2025/0069442-8	CENTRO MEDICO INTEGRADO DA FAMILIA LTDA	DEFERIDO
1111.2025/0005632-9	1111.2025/0005632-9	ONE DAY ONE CARE - COSMETICOS - LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0058889-0	1101.2025/0058889-0	CANTINHO MINEIRO REFEICOES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0042834-3	1101.2026/0015231-7	C.L.N. SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0011501-0	1101.2025/0011501-0	MOAS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0056141-8	1101.2024/0056141-8	LSLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0056141-8	1842141/2025	LSLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0056655-4	1101.2024/0056655-4	DEMMELE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0065437-0	1101.2026/0017937-1	DROGARIA NOVA EMILIO RIBAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0065437-0	1101.2026/0017904-5	DROGARIA NOVA EMILIO RIBAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0065437-0	1101.2026/0020573-9	DROGARIA NOVA EMILIO RIBAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0034753-1	1101.2025/0034753-1	ANCLONG LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0035113-0	1101.2025/0035113-0	CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0013448-1	1101.2026/0004802-0	BROS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0066773-0	1101.2025/0066773-0	GAFOR SA	DEFERIDO
1101.2025/0040561-2	1101.2025/0040561-2	VELOCARGAS BRASIL TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO

1101.2025/0068426-0	1101.2025/0068426-0	G5 SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0040788-7	1101.2025/0040788-7	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	INDEFERIDO
1101.2025/0040788-7	1101.2025/0068700-6	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	INDEFERIDO
1101.2025/0057334-5	1101.2026/0020581-0	FARMA CONDE S/A	DEFERIDO
1101.2025/0041859-5	1101.2025/0041859-5	G INSTITUTE ESTETICA LTDA	INDEFERIDO

1101.2026/0016436-6	1101.2026/0016436-6	KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0003455-8	1101.2026/0016720-9	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAPAN IX LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0003455-8	1101.2026/0020919-0	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAPAN IX LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0003455-8	1101.2026/0020917-3	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAPAN IX LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0026498-9	1101.2025/0026498-9	MEP TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0026498-9	1101.2026/0022014-4	MEP TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0029568-0	1101.2026/0021094-5	MN MAIS POPULAR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030750-3	3206155/2025	GIANINA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014669-0	1101.2026/0021041-4	DROGARIA TORRES TIBAGI LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0009919-0	1101.2026/0009919-0	OPELLA HEALTHCARE BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040539-4	1101.2026/0004054-3	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0040539-4	1101.2026/0004066-7	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0040539-4	1101.2026/0019913-5	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0040539-4	1101.2026/0020965-3	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DEFERIDO

1101.2024/0040539-4	1101.2026/0020968-8	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DEFERIDO
1101.2026/0020977-7	1101.2026/0020977-7	NICK LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
1101.2026/0006487-6	1101.2026/0006487-6	MARISTELA MARIA VIVIAN FERREIRA SANTOS ODONTOLOGIA	DEFERIDO
1101.2026/0009930-0	1101.2026/0009930-0	OPELLA HEALTHCARE BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0009802-9	1101.2026/0009802-9	OPELLA HEALTHCARE BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0011513-6	1101.2026/0011513-6	RAPHAEL MARTINS SILVA	DEFERIDO
1101.2024/0041882-8	1101.2026/0018393-0	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0022323-7	1101.2026/0004372-0	DROGARIA SAO PAULO S.A	DEFERIDO
1101.2024/0022323-7	1101.2026/0018849-4	DROGARIA SAO PAULO S.A	DEFERIDO
1101.2024/0022323-7	1101.2026/0020134-2	DROGARIA SAO PAULO S.A	DEFERIDO
1101.2024/0022323-7	1101.2026/0020956-4	DROGARIA SAO PAULO S.A	DEFERIDO
1101.2024/0022323-7	1101.2026/0021960-8	DROGARIA SAO PAULO S.A	DEFERIDO
1101.2025/0029992-8	1101.2025/0029992-8	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE GUARULHOS S/S LTDA	DEFERIDO

1101.2025/0029997-9	1101.2025/0029997-9	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE GUARULHOS S/S LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0029438-1	1101.2025/0029438-1	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE GUARULHOS S/S LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0047199-0	1101.2024/0047199-0	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0012735-1	1101.2026/0021475-4	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0042309-0	1101.2026/0021638-2	DROGUINHA DROGARIA PERFUMARIA E MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0042309-0	1101.2026/0021648-0	DROGUINHA DROGARIA PERFUMARIA E MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0042309-0	1101.2026/0021676-5	DROGUINHA DROGARIA PERFUMARIA E MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1111.2026/0005296-1	1101.2026/0019264-5	CARIOCA NAIL SPA	INDEFERIDO
1101.2026/0015605-3	1101.2026/0015605-3	Prorrogação de prazo para NP 058638 PAULIPAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0006668-9	1101.2026/0018738-2	Prorrogação de prazo para NP 057704 para até 25/05/2026 HÉLIA GONÇALVES CRUZ PENTEADO	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 059078 para até 30/04/2026	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 49483/2022-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 05-7622/2022-FMS - CONVÊNIO Nº 7622/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF. Assinatura: 27/03/2026. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: **1 - Adequação do Plano de Trabalho do CAPSi AMIGO JOVEM** com substituição de 20 (vinte) horas semanais de Médico Especialista Neurologista por 60 (sessenta) horas semanais de Médico Especialista Psiquiatra; Substituição das consultas de Neurologistas por consultas de Psiquiatra, alterando a meta quantitativa de consulta de Psiquiatria de 224 (duzentos e vinte e quatro) para 340 (trezentos e quarenta) consultas mensais com adequação do percentual de valoração do indicador substituído redistribuído. **2 - Adequação do Plano de Trabalho da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil AMIGO JOVEM** com atualização da idade mínima de atendimento conforme Portaria Ministerial nº 121; Exclusão da meta quantitativa de matriciamento conforme justificativa técnica, às fls. 1106/1107 do processo administrativo nº 49483/2022-SS, mantendo somente os pemoites como meta quantitativa com adequação do percentual de valoração do indicador excluído redistribuído. **3 - Pagamento da diferença** referente ao reajuste dos meses de Dezembro/2025 a Fevereiro/2026. **4 - Adequação do Cronograma de Desembolso** da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil AMIGO JOVEM a partir de Março/2026. VALOR: **R\$ 186.141,25 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**. VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, até 21/12/2026, com cláusula resolutive mediante a conclusão do Chamamento Público para gerenciamento de Unidades de Saúde Mental em andamento no P.A. nº 20947/2020.

CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021

Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº 1111.2026/0017576-1 comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a aquisição do medicamento - RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - MARCA XARELTO. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 20/04/2026 para o e-mail: daccsaude@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) EXIGÊNCIAS
01	360	Comprimido revestido	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - MARCA XARELTO
MARCA: XARELTO VALOR UNITÁRIO:			VALOR TOTAL:

CADASTRO DA EMPRESA

PROponente: _____
 C.N.P.J.: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ EMAIL: _____
 Contato: _____
 DATA: // _____

Carimbo e Assinatura do Proponente
 (Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

Condição de Pagamento: 30 dias
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias
LOCAL DE ENTREGA: os produtos deverão ser entregues, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV IMOLA, no horário das 08:00 às 16:00hs
TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO

1. Fundamento
 A Fundamentação da Contratação deste Termo de Referência (TR) e seus respectivos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI nº 1111.2026/0017576-1. Informamos que estamos cientes do Art. 5 da Lei nº 14.133/21 que estabelece a necessidade da administração observar, na aplicação da Lei em comento, o princípio da segregação de funções. Este documento foi elaborado em conformidade com a Portaria nº 11/2025 - SF de 08/04/2025 do município de Guarulhos - SP.

2. Objeto:
 Aquisição de medicamento para cumprimento de ordem judicial para 12 meses. A aquisição será realizada por meio de dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação que demanda atendimento imediato, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços de saúde. Ressalta-se que a medida observa os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, limitando-se ao estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial, pelo prazo e quantitativos indispensáveis, conforme previsto na legislação vigente.

O objeto a ser contratado não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto ofertado deve estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, na ANVISA.

3. Justificativa da necessidade da contratação
 Para compra de forma emergencial a fim de dar o cumprimento da ORDEM JUDICIAL exarada nos autos dos processos judiciais conforme documentação anexa.

O medicamento constante neste Termo, não faz parte dos medicamentos padronizados pelo Município de Guarulhos, no entanto, a sua aquisição se justifica pela necessidade de atender às municipais que, por meio de ação judicial, conseguiu uma decisão favorável.

Esse contexto ressalta a importância de garantir acesso a tratamentos e insumos que, apesar de não estarem incluídos na lista padrão, são essenciais para o cumprimento de determinações judiciais e para a promoção da saúde e bem-estar dos pacientes. Importante salientar, que o descumprimento da ordem judicial gera ônus à municipalidade, decorrente das multas imputadas contra o município, bloqueio das contas da Prefeitura e até

joelho - geralmente em outras dosagens)

A dose de **20 mg** é comumente utilizada para manutenção, especialmente em pacientes com fibrilação atrial ou após fase inicial de tratamento de TVP/EP, conforme avaliação médica.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.

(X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global

() Empreitada por preço unitário

() Tarefa

() Empreitada integral

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento e prestação de serviço associado

(X) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(X) **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

() **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

() **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação, de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

() **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

() **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

() **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

() **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios e/ou Cooperativas:

(X) Permitida

() Vedada. Justificar:

TERMO DE REFERÊNCIA. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(X) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

2. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a) conforme despacho desta autoridade:

Unidade Requisitante: DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS - SSG01.07

GESTOR

Designação:	Nome	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Daniela Araujo Silva Pereira	56.559	SSG01.07
Suplente:	Dunia Awada Menezes	57.003	SSG01.07

FISCAL

Designação:	Nome	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Danielle Alves Feitosa de Sousa	47.051	SSG01.04
Suplente:	Felipe de Lucena Silva	47.804	SSG01.07
Titular:	Valdeilton Clementino da Silva	43.551	SSG01.04
Suplente:	Isabella Prado Bueno Aguiar	77.168	SSG01.07
Titular:	Manoel Francisco dos Santos	46.231	SSG01.04
Suplente:	Márcia Regina Leite	76.017	SSG01.07

3. Condições de contratação

3.1. Prazos (de entrega, periodicidade de entrega, execução e vigência; se prorrogável):

() Não continuado, vigência de ___ meses/anos, sem prorrogação

() Continuado, vigência de ___ meses/anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração (art. 107 da Lei 14.133/21)

(X) Imediata e Total: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste

() Contrato de escopo, com prazo de ___ meses/dias

() Outro: os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à solicitação da solicitação da Unidade Requisitante via e-mail;

3.2. Condições adicionais para emissão de ordem de início:

(x) Não se aplica.

() Sim, especificar: _____

3.3. Local e condições de entrega ou execução:

Os produtos deverão ser entregues, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV IMOLA, no horário das 08:00 às 16:00 hs.

Deverá ser realizado agendamento para entrega por e-mail agendamento.guarulhos@gmail.com e agendamento.smsgru@rvimola.com.br. A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta;

O produto somente será aceito pelo Almoarifado, acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade mínima de 75% de sua validade total;

Os rótulos e embalagens do produto entregue no almoarifado deverão obedecer à legislação vigente;

Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão vir acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a RDC Nº 47, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009 e suas atualizações;

Os rótulos deverão apresentar informação de "venda proibida", impressa ou adesivada no rótulo, de forma clara e sem alterações;

A Divisão Técnica de Gestão e Planejamento de Medicamentos e Insumos se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração em que esta Divisão poderá autorizar o recebimento de tais produtos com validade inferior desde que a empresa fornecedora solicite previamente a entrega e assume expressamente o compromisso da troca de todo o quantitativo não consumido, imediatamente à solicitação do Almoarifado;

ENTREGA ÚNICA

3.4. Prazo e condições de garantia:

Não se aplica

3.5. Condições e forma de pagamento (se diferente do padrão - 30 dias ou condições adicionais):

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

3.6. Reajustamento:

(X) Conforme Decreto Municipal 23124/05

() Outro, especificar: _____

3.7. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

A contratada deverá proceder a substituição ou a reexecução do serviço entregue e não aceito pela contratante, em razão de constatação de irregularidades e/ou defeitos, no prazo de 72 horas, contatos a partir do recebimento de notificação formal encaminhada pela Administração mediante e-mail, sem que tal providência acarrete qualquer ônus para a Prefeitura de Guarulhos.

4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

() Sim, deverá ser exigida a amostra. Justificar:

Local de entrega da amostra:

Prazo para entrega da amostra:

Critérios para avaliação da amostra:

Responsável pelo recebimento da amostra:

(X) Não se aplica

5. Exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

I - Apresentação de profissional:

(X) Não deverá ser exigido

() Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT

II - Certidões ou atestados:

(X) Não deverá ser exigido

() regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo:

() Itens de maior relevância com seus quantitativos respeitadas os critérios da curva ABC:

() Sem itens de maior relevância

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:

() para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

(X) Não há necessidade de solicitar esta declaração

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

() não há nenhum requisito a ser exigido

(X) Sim:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A empresa participante do certame deverá informar a MARCA, o FABRICANTE e o NÚMERO DE REGISTRO do produto ofertado no Portal de Compras do Governo Federal através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

A empresa arrematante do certame deverá apresentar para fins de avaliação técnica:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) pertinente aos objetos em aquisição** da empresa Licitante podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>. Estará isento apresentação da AFE os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>;

b) Comprovante de licença de funcionamento em vigor, emitida pela autoridade sanitária local;

c) **Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União** conforme Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art.12, podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>, devendo grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, exceto os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>;

d) Para a comprovação de que tratam os itens "a" e "c", também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Grupo Técnico solicitante. A não entrega destes documentos implicará na desclassificação do item/grupo cotado;

e) Laudos, ficha técnica, catálogo, folder, imagens nítidas, nome do fabricante do objeto e o CNPJ do fabricante, marca, modelo, descrições técnicas detalhadas para comprovar o objeto ofertado em consonância com as exigências do termo descritivo;

f) Fica atribuída à unidade requisitante, a responsabilidade de analisar os documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, emitindo parecer para subsidiar a decisão do pregoeiro, antes da declaração do vencedor, devendo tais documentos ser encaminhados pelo pregoeiro ao Grupo Técnico responsável pela solicitação;

g) Em caso de processos de renovação de registro de produto em andamento, o proponente deverá apresentar impresso, acompanhamento dos processos por meio eletrônico;

h) A apresentação destes documentos poderá ser enviada através de e-mail, quando da solicitação pela unidade requisitante.

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente:

(X) não se aplica

() Sim, descrever o documento a ser apresentado - CREA, CAU, CREMESP, etc.:

6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.

() Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado;

(X) Não se aplica, conforme justificativa abaixo:

Por não ser de grande vulto, não necessita de comprovação financeira.

() capital social, de acordo com a Lei 14133/21

7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Sim

Nome e contato para agendamento da visita:

(X) Não se aplica

8. Classificação e disponibilidade orçamentária:

Os recursos para esta contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, para prosseguimento desta contratação a fonte de recurso será informada pelo Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira da Saúde (SSG04) do município de Guarulhos.

Desta forma, para prosseguimento desta contratação a fonte de recurso será informada pelo Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira da Saúde (SSG04) do município de Guarulhos.

Ressaltamos que os medicamentos em questão destinam-se ao cumprimento de ordem judicial. Portanto, os preços devem considerar obrigatoriamente os descontos definidos pelo CAP - CMED. Assim, o valor praticado deve ser igual ou inferior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme tabela vigente da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

9. Obrigações das partes:

Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas.

Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência.

Efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo.

Promover, no prazo de 72 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento de Licitações

10. Penalidade:

(X) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações

() conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e ainda:

11. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

A gestão e fiscalização do contrato será conduzida por servidores formalmente designados, ao longo de todo o seu ciclo de vida, com foco no cumprimento das obrigações contratuais, no controle das entregas e na garantia do abastecimento da rede de saúde.

A contratada deverá realizar as entregas conforme solicitações da Unidade Requisitante, obedecendo aos prazos, especificações técnicas, validade mínima de 75% e demais condições previstas.

O Gestor será responsável por coordenar a execução, validar a documentação e registrar ocorrências. Os fiscais técnico e administrativo acompanharão a conformidade dos produtos e a regularidade dos documentos fiscais.

Serão utilizados relatórios de entrega, planilhas de controle e registros eletrônicos do sistema da empresa logística.

Em caso de falhas, será exigida a substituição dos produtos em até 72 horas, conforme previsto no Termo de Referência. Todos os atos serão devidamente registrados para fins de controle e auditoria.



SECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MOBILIÁRIA E TRIBUTOS

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA - SRC02.03
DECISÕES ADMINISTRATIVAS DE 1ª INSTÂNCIA PROLATADAS NOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DA SRC02.03.01

O Chefe da Divisão Técnica de Fiscalização Mobiliária - SRC02.03, Inspetor Fiscal de Rendas Carlos Henrique Pedrosa Coutinho, C.F. 73025, com base no art. 37, XXII, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas atribuições privativas estabelecidas pela alínea "f" do Inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 8453/2025 e com base na competência estabelecida pelo art. 36, I, da Lei Municipal nº 5.420/1999, torna público a ementa das decisões administrativas de primeira instância prolatadas nos Processos Administrativos Tributários da SRC02.03.01 no período de 01/03/2026 a 31/03/2026, conforme relação abaixo:

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
13132/2018	ALCIDES PINHA	INDEFERIDO
49266/2023	ANJUN BRASIL - AIRPORT HANDLING SERVICE LTDA	IMPROCEDENTE
11799/2017	ANTONIO CARLOS CARRARO	JULGO PREJUDICADO
60850/2018	BRENTAG QUIMICA BRASIL LTDA	JULGO PREJUDICADO
75104/2013	CASSIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROCEDENTE
60146/2015	CENTRO MEDICO PEDRA VERDE CLINICAS ESPECIALIZADAS SS LTDA	PROCEDENTE
23301/2019	CICERO PEREIRA CAMPOS	JULGO PREJUDICADO
62677/2018	CLEDINILSON DA CONCEICAO AMORIM	JULGO PREJUDICADO
1101.2026/0001148-9	CODA ANIMATION LTDA	NÃO CONHECIDO
730/2017	COMERCIAL AUTOMOTIVA SA	PROCEDENTE
61212/2015	COMTINFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JULGO PREJUDICADO
38651/2017	CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA SA	NÃO CONHECIDO
1101.2026/0000774-0	CRISTIANO SOUZA DE CERQUEIRA	IMPROCEDENTE
4513/2017	DJUST TREINAMENTO EM IDIOMAS LTDA ME	INDEFERIDO
65162/2018	DOREMUS ALIMENTOS LTDA	IMPROCEDENTE
53323/2016	EXPRESSO BENFICA LTDA	IMPROCEDENTE
67268/2016	FERNANDES E VALENTE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME	INDEFERIDO
1101.2026/0006596-1	GILMARA MENEZES CARLOS	PROCEDENTE
48454/2016	GUARUSEGUE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA EPP	IMPROCEDENTE
56418/2022	IVONETE BUENO DE MARTINS	PROCEDENTE
1101.2025/0012728-0	JET PROJETOS CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
63364/2018	JOSE CRISTOVAO GONZAGA	JULGO PREJUDICADO
57137/2015	KNOWLEDGE ESCOLA DE IDIOMAS LTDA EPP	IMPROCEDENTE
16177/2018	KUNIO OGATA	JULGO PREJUDICADO
48706/2017	MAURICIO FRANCISCO	NÃO CONHECIDO
1101.2025/0055212-7	MM SOLUCOES CONTABEIS E CONSULTORIA LTDA	PROCEDENTE
9756/2018	OPTICA AQUARELA LTDA	JULGO PREJUDICADO
1101.2025/0046022-2	PINE PR SOCIEDADE ANÔNIMA	PROCEDENTE
64209/2018	POLIMIX CONCRETO LTDA	JULGO PREJUDICADO
46390/2016	PREMIUM TALENTS SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI	IMPROCEDENTE
26845/2017	RB SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0030202-1	REFERENCE VILA RENATA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTD	IMPROCEDENTE
46036/2017	RESIDENCIAL TURMALINA II	JULGO PREJUDICADO
64681/2018	RIVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA	JULGO PREJUDICADO
31335/2012	RODOVIARIO LIDER LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0011432-6	S2 BROKERS REAL ESTATE LTDA	PROCEDENTE
57405/2022	SAINT GOBAIN DO BRASIL PROD. INDUST. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PROCEDENTE
62218/2018	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM.HOTEL.E SIM.SP.	NÃO CONHECIDO
23572/2023	SOCIEDADE AGRICOLA CACHOEIRA LTDA	IMPROCEDENTE
54687/2015	SOLUCAO ADMINISTRADORA DE CARTAO DE DESCONTO LTDA ME	INDEFERIDO
1101.2025/0038455-0	TRANS ATILA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA	PROCEDENTE
78204/2013	TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM SA	JULGO PREJUDICADO
15795/2018	YES VILA ROSALIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JULGO PREJUDICADO
1101.2025/0058667-6	ZUNTER TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	PROCEDENTE



SECRETARIA DE FINANÇAS

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO:

PE 90095/25-DLC PA 209/25 - Revogado nos termos do Art. 71 da Lei 14133/21. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

LICITAÇÃO SUSPensa PELO TCESP:

Chamamento 01/26-RAPS PA 20947/2020 - Em atendimento à decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do processo digital nº. 00008216.989.26-9.

LICITAÇÃO ADIADA "SINE DIE":

Leilão 01/26-SFIL PA 55812/2018

Homologação:

PE 90021/26-SFIL - Processo SEI nº 1118.2025/0040431-7, homologado em 06/04/26.

PE 90034/26-SFIL - Processo SEI nº 1122.2025/0001909-1, homologado em 02/04/26.

CP 95029/25-SFIL - Processo SEI nº 1123.2025/0001029-4, homologado em 02/04/26.

Retificação de Publicação de 02/04/26:

PA10023/24 Onde se lê: CP95011/26; Leia-se: CP95016/26.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Contrato de Prestação de Serviços nº 005001/26 CP95027/25-DLC PA30495/23 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Contratada: ENTRETEMPOS PRÁTICAS EM PSICANÁLISE LTDA objeto: elaboração do plano municipal de convivência familiar e comunitária Vigência: TRD Execução: 12 meses Valor: R\$ 275.500,00 Assinatura: 02/04/26.

Termo de Aditamento nº 03-007101/23-DLC CPS007101/23-DLC PA11932/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: NORMEIDE COSTA SANTOS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 28/02/27 Valor: R\$ 105.693,60 Assinatura: 20/02/26.

Termo de Aditamento nº 03-006801/23-DLC CPS006801/23-DLC PA11957/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: IONE FERREIRA DA SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 28/02/27 Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 20/02/26.

Termo de Aditamento nº 03-007001/23-DLC CPS007001/23-DLC PA11953/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ILZINEIA DA SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 28/02/27 Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 20/02/26.

Termo de Aditamento nº 03-005901/23-DLC CPS005901/23-DLC PA64092/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: SERGIO ROBERTO DA SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência; Alteração do veículo, sem alteração do número de alunos atendidos pelo contrato e da quantidade de turnos desempenhada pelo condutor Vigência: 12 meses, até o dia 28/02/27 Valor: R\$ 107.767,68 Assinatura: 20/02/26.

Termo de Aditamento nº 03-004701/23-DLC CPS004701/23-DLC PA5896/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JAILSON FEITOSA SANTANA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 28/02/27 Valor: R\$ 111.915,84 Assinatura: 20/02/26.

Termo de Aditamento nº 03-010801/23-DLC CPS010801/23-DLC PA47582/22 Contratante: Sec. de Segurança Urbana Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. objeto: seguro veicular para viaturas da GCM e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência; Alteração da titularidade do contrato, em virtude da lei Municipal nº 8361, de 04 de julho de 2025, que antes era Secretária para Assuntos de Segurança Pública e passou para a Secretária de Segurança Pública Vigência: 12 meses, até o dia 23/03/27 Valor: R\$ 3.294,00 Assinatura: 23/03/26.

Termo de Aditamento nº 02-038701/2024 CPS038701/2024-DLC PA9074/2024 Contratante: Subsecretaria de Gestão de Resíduos Contratada: Consórcio Centro de Tratamento Ambiental em Aterros Sanitários Ltda (M Construções & Serviço Ltda e Tecnal-Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda) objeto: Operação do Aterro Sanitário de Guarulhos Finalidade: 1. Supressão do valor contratual equivalente a R\$ 619.962,04 (seiscentos e noventa mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 619.962,00 (seiscentos e noventa mil, novecentos e sessenta e dois reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, ambas em razão da otimização da área, visando o aumento da capacidade volumétrica de resíduos dispostos, consequentemente, da vida útil do aterro, cujo valor total, em razão de arredondamentos, há pequena diferença no somatório dos valores. VALOR: O valor estimado do Contrato que antes era de R\$ 24.001.288,28 (vinte e quatro milhões, um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos), com o presente termo, passa a ser de R\$ 24.001.288,19 (vinte e quatro milhões, um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Ass.:01/04/26.

Termo de Rerratificação nº 02-010901/25-DLC CF010901/25-DLC PA385/25 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" FURP Objeto: benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui, dipirona sódica 500mg, metildopa 250mg e sais para reidratação oral Finalidade: Retificar o Termo de Aditamento, onde constou o tipo do contrato erroneamente, como segue: Onde se lê: Termo de Aditamento 01-010901/25-DLC CPS010901/25-DLC Leia-se: Termo de Aditamento 010901/25-DLC CF010901/25-DLC Assinatura: 31/03/26.

DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE



Hemocentro Hospital Stella Maris

Rua Maria Candida Pereira,
568 - Itapegica

De segunda a sexta, das 8h às 16h

Tel.: 2423-8500

Hospital Geral de Guarulhos

Alameda dos Lírios,
300 - Parque Cecap

De segunda a sexta, das 8h às 15h

Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas

Rua Santo Antônio,
95 - Centro

De segunda a sexta, das 8h às 16h

Tel.: 3660-6040

Gua
ru
lhosCIDADE DE
GUARULHOS

PrefeituraGuarulhosOficial

@PrefeituraGuarulhosOficial

@prefguarulhos

www.guarulhos.sp.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
GUARULHOS**

LICITAÇÃO AGENDADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026-IPREF - PA nº. 159/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema corporativo em plataforma web (web-based), acessível por meio de navegador de internet, com interface responsiva (uso em qualquer dispositivo como celular, tablet ou desktop), sem limite de usuários, abrangendo migração, conversão de dados, implantação, capacitação dos servidores, suporte técnico, manutenção e hospedagem, visando atender aos setores desta Administração, nos seguintes módulos: I. Sistema de Compras, Licitações e Gestão de Contratos II. Sistema de Almoxarifado III. Sistema de Controle de Patrimônio IV. Sistema de Controle Interno V. Sistema de Portal da Transparência.

ABERTURA: 23/04/2026 às 10h00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iprefguarulhos.sp.gov.br/licitacao/?e-filter-a4b08db-ano=2026>

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 15/4/2026

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 17 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores (as) Conselheiros (as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores (as) Conselheiros (as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se em **15/4/2026**, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, para tratar sobre as seguintes pautas:

1. Leitura e aprovação da Ata da Assembleia Extraordinária do dia 26/3/2026;
2. Apreciação e Deliberação do Balancete do mês fevereiro de 2026 - IPREF;
3. Apresentação e Deliberação sobre Relatório Consolidado de Investimentos do mês de fevereiro de 2026; e
4. Apresentação das informações prestadas ao Tribunal de Contas no TC-002486.989.24-7 – Balanço Geral do Exercício de 2024.

Guarulhos, 7 de abril de 2026.
JOÃO BRUNO MORATO MACEDO
Presidente do Conselho Administrativo

E para constar, eu (**Caio Santos**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

Guarulhos

CIDADE DE GUARULHOS